

RESOLUÇÃO N.º 1369/2020-TJAP

Prorroga o regime diferenciado de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, instituído pelas Resoluções n.º 1351/2020-TJAP e n.º 1352/2020-TJAP, prorrogado pelas Resoluções n.º 1360/2020-TJAP, e n.º 1365/2020-TJAP, em conformidade com a Portaria n.º 79, de 22/05/2020, do Colendo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dá outras providências.

O *Desembargador* **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 26, inciso XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução n.º 006/2003-TJAP e alterações posteriores),

CONSIDERANDO a prorrogação do regime diferenciado de trabalho estabelecida pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Portaria n.º 79/2020, de 22/05/2020, publicada no DJe/CNJ n.º 150/2020, em 22/05/2020, p. 2,

CONSIDERANDO o aumento considerável de casos de contaminação e a necessária continuidade ao combate do COVID-19 no âmbito do Estado do Amapá, já atingindo o número de 6.353 casos confirmados, e 163 mortes, conforme dados coletados às 09h41, do dia 25 de maio de 2020, no site painel.corona.ap.gov.br,

CONSIDERANDO que por meio do Decreto N.º 1.726, de 15 de maio de 2020, o Governo do Estado do Amapá prorrogou e intensificou os efeitos do Decreto N.º 1.497, de 03 de abril de 2020, permanecendo suspensas as atividades que especifica até 28 de maio de 2020, inclusive com adoção de isolamento social rígido (*lockdown*),

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de todos, sejam Desembargadores, Juízes de Direito, Serventuários, demais Servidores à disposição Civil e Militares, Membros do Ministério Público, Resolução n.º 1369/2020-TJAP – Prorroga o regime diferenciado de trabalho do TJAP, em conformidade com a Portaria n.º 79/2020-CNJ, e dá outras providências.

Procuradores, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários, Colaboradores, Jurisdicionados, e Usuários em geral da Justiça Amapaense,

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá tem como compromisso a defesa do uso das tecnologias da informação, e estas nunca foram tão essenciais quanto atualmente, momento que constitui necessário cada um permanecer em sua residência, não circular, e respeitar o isolamento social, visando a incolumidade da saúde pública.

R E S O L V E, *ad referendum* do Egrégio Pleno Administrativo:

Art. 1º PRORROGAR para o dia 14 de junho de 2020 o prazo de vigência da Resolução n.º 1352/2020-TJAP, de 20/03/2020, com as prorrogações determinadas pelas Resoluções n.º 1360/2020-TJAP, de 28/04/2020, e n.º 1365/2020-TJAP, de 13/05/2020, em conformidade com a Portaria n.º 79, de 22/05/2020, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que poderá ser ampliado ou reduzido por ato deste Tribunal, caso necessário.

Art. 2º Continua assegurada a apreciação das matérias mínimas a que tratam as Resoluções n.º 1352/2020-TJAP, de 20/03/2020, n.º 1360/2020-TJAP, de 28/04/2020, e n.º 1365/2020-TJAP, de 13/05/2020, em conformidade com os Atos Conjuntos n.º 536/2020-GP/CGJ, de 20/03/2020, n.º 538/2020-GP/CGJ, de 29/04/2020, e n.º 539/2020-GP/CGJ, de 18/05/2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amapá, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de maio de 2020.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**
Presidente